

CONVITE

Processo Administrativo Nº2230/2019

Modalidade: CONVITE Nº 001/2019

Tipo: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

1

LICITAÇÃO Nº: 001/2019

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI: Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59.535-000 Lajes/RN
Setor: Comissão de Licitação

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2019, ÀS 08h30min.

O MUNICÍPIO DE LAJES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, torna público que estará recebendo propostas de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS, TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES**, constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no endereço Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59.535-000 Lajes/RN, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), gratuitamente através de e-mail: cpjlajes@hotmail.com ou disponibilizado em pen-drive do solicitante, mediante o preenchimento de protocolo de retirada do edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até as 08h30min (horário local) do dia 07/10/2019 data e hora em que serão abertos.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS, TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES, destinado a atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme orçamento básico e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2

3.1.1 – Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;

3.1.2 - Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

3.1.3 - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro do MUNICÍPIO DE LAJES, ou as que manifestarem interesse em participar do certame e se cadastrarem, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

4.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;

4.3- Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO;

4.4 - As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por sócio/proprietário ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.5. Não poderão concorrer neste CONVITE:

4.5.1 – Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 –Pessoas Jurídicas que possuam como sócios agentes públicos integrantes da Administração Pública do Município de LAJES, sejam de quaisquer um poderes.

4.5.3 – Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5.4 – Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio

4.5.5 - Pessoas Jurídicas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5.6 – Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionem no País

4.5.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.8 - Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

4.5.9 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

4.5.10 - Cooperativas;

4.5.11 - Que possuam sócios, representantes, procuradores, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação.

3

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN/RN
CONVITE Nº 001/2019
SESSÃO EM 07/10/2019, ÀS 08H30MIN.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXX

5.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN/RN
CONVITE Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LAJES/RN/RN
CONVITE Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

4

6.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "a", deste Edital);

6.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "b";

6.4 - A visita técnica in loco não será obrigatória. No caso da visita técnica in loco, deverão ser emitidos o credenciamento e a declaração de vistoria conforme ANEXO III 'a' e 'b' do edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

6.4.1. Caso a licitante decida pela não realização da citada visita, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu sócio administrador afirmando que as informações constantes no presente edital, foram suficientes para a elaboração de sua proposta comercial.

6.4.2. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até as 13:00hs dos dias 30/09/2019 e 01/10/2019 (horário de funcionamento) e agendada com 1 (um) dia útil de antecedência pelo telefone (84) 3532-2574, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/cnep)

d) Cadastro de licitantes inidôneo (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>)

e) Consultas de Pessoas Inidôneas (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>)

f) Cadastro SICAF (<https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>)

g) Ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações;

5

6.4.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.4.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

6.5 - Relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1 - Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

6.5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

6.5.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

6.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

6.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.6 - Relativa à Habilitação Fiscal:

6.6.1- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.6.2- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.6.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.6.4 -Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.5- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal .

6.6.6- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores)

6.6.6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores);

6.6.6.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (LC 123/2006 e suas alterações posteriores)

6.7- Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovar, por meio de Certidão Válida, registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução

dos serviços de maior relevância: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA:672,00M2;

- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou através de Certidão emitida pela CREA ou CAU.
- e) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem b.1. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- f) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos aos serviços de maior relevância: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA:672,00M2.
- g) Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de funcionamento ou localização da sede da empresa.

6.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.8.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do livro diário autenticado, contendo o balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

6.8.1.3 As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

6.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula cinco) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

8

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} \times 100}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

6.8.2.1. - Comprovação de Patrimônio Líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor do orçamento base;

6.8.2.2. A referida comprovação do PL será extraída do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior (2017);

6.8.3 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

6.8.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.6 - As declarações relacionadas na Condição do Item 6, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

6.8.7 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a CPL assim vier a exigir.

6.8.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.8.1 – Em papel timbrado da empresa, em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

9

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.9 - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.10 - Os documentos previstos neste edital, poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

6.8.11 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.8.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.8.13 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

7.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.2.1. Na composição dos preços unitários de todos os subitens o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, encargos complementares e sociais. Não serão admitidos valores unitários e globais superiores aos orçados pelo município;

7.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.2.3. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5. Os preços ofertados, em regra, não podem ser superiores aqueles dispostos no orçamento base, exceto, quando justificadamente não trouxerem prejuízo ao herário ou refletirem os ditames legais.

8. DO JULGAMENTO

8.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite.

8.1.1.– Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

8.1.2.– A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

8.1.3.– O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666/93 e das condições estabelecidas neste convite.

8.1.4. – O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

11

8.2. - O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.2.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Também será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.3.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.4. Apresentar valor unitário ou total global superior ao orçamento base;

8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

8.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.7.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.7.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13

8.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

9.1.1. Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.1.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.3. – Transcorrido o prazo será adjudicada e devidamente homologada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste convite, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

- (I) Advertência;
- (II) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela MUNICÍPIO, cumuláveis com as demais sanções;
- (III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- (IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14

10.3. – Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária.

Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2041 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

16100000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

16200000 – Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação

Elemento De Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações

12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1. – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados) das 7h às 13h, na sede do Município, em LAJES/RN.

13. DO PAGAMENTO

13.1. – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

13.2. – A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

13.3. – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5. – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.08 – A Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO

14.1. O valor orçado estimado é de **R\$ 108.211,41 (Centro e oito mil duzentos e onze reais e quarenta e um centavos).**

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. - O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias uteis, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

15.2. - O prazo de vigência se iniciará na assinatura do instrumento contratual e finalizará em **06(seis) meses.**

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - O Município de LAJES, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital.

16.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAJES.

16.3 - É facultado a Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Convite, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, neste Edital.

16.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de LAJES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar à Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN ou CAU/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto à Prefeitura do Município, quando necessário.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada.

18.2. - Caberá à licitante vencedora:

18.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de LAJES, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.2.3 – Manter seus funcionários com permanente e adequado uso do EPI – Equipamento de Proteção individual, durante toda a execução dos serviços;

18.2.4 - Substituir imediatamente qualquer funcionário, que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de LAJES;

18.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de LAJES;

18.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de LAJES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de LAJES;

18.2.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de LAJES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

18.2.7- A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.8- Como condição para o recebimento definitivo a Contratada deverá entregar *o As Built*.

19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

19.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de LAJES;

19.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de LAJES;

18

19.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

19.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

19.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Município Municipal de LAJES, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com O Município de LAJES.

19.7 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

19.7.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de LAJES durante a vigência do Contrato;

19.7.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Serviços objeto deste Convite.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Município de LAJES.

20.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas do Município de LAJES em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município de LAJES, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de LAJES com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

22 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1- No interesse do Município de LAJES o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

21.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

21.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 DA RESCISÃO

23.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município de LAJES nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de LAJES;

23.5 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de, no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

24.2 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou

24.4 - Anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

24.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram.

24.6- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivos serviços, e que for adjudicado em consequência desta licitação.

24.7- A MUNICÍPIO fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento do objeto licitado.

24.8- Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

24.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

25 DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelos (a e b) - declarações, exigidas no edital;

ANEXO III – Modelos (a e b) – declarações de credenciamento para visita e atesto de visita por parte da Secretaria de Educação;

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Minuta do Contrato

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de LAJES/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAJES/RN, 24 de setembro de 2019.

Paulo Ricardo Tavares
Presidente da CPL
Comissão de Licitação

ANEXO I

Planilha orçamentária e anexos

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

22

Modelo "a"

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Anexo II - Modelo "b"

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

23

D E C L A R A Ç ã O

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa, inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – Modelo “a”

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIAS AOS MOVEIS
(Em papel timbrado da proponente)

A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES

Convite n.º ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS, TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºpor intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º, em conformidade com o disposto no presente edital de licitação acima caracterizado, credencia o Sr., portador da carteira de identidade n.º, pertencente ao seu quadro de profissional para proceder a vistoria dos moveis que serão restaurados.

....., (), de de

.....
Representante legal
(Carimbo e assinatura)

PROCURAÇÃO

25

OUTORGANTE: (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE, CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal).

OUTORGADO: (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF).

OBJETO: representar a (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto O Município de LAJES/RN em atos relativos à licitação modalidade Convite nº ____/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Outorgante

(Assinatura do sócio-gerente ou proprietário com carimbo e firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Outorgado

(Assinatura do representante com firma reconhecida em cartório)

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO – M I N U T A

26

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE LAJES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.113.466/0001-05, SEDIADO na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro – LAJES /RN – CEP: 59.535-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. JOSE MARQUES FERNANDES, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Fazenda Lagoa do Poço, s/n, zona rural, Município de LAJES/RN – RN _____, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como contratada, _____, SEDIADA NA _____, INSCRITA NO CNPJ DE Nº _____, AQUI REPRESENTADA PELO SR(A) _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS, TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, com fornecimento integral de materiais por parte da Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

a) Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de R\$._____ (xxxxxxxxxxxxxxxx), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

b) O valor total contratado será pago mediante execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; e
- Demais documentos que de fizerem necessários para a devida instrução do processo de pagamento

O pagamento será efetuado, após a liquidação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DO CONTRATO:

O prazo para a execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias uteis, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

O prazo de vigência se iniciará na assinatura deste instrumento contratual e finalizará em até **06(seis) meses**.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA 8ª - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE; e

c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

28

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;
- d) Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;
- e) Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.

Pelo CONTRATADO:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no Edital do Convite nº ____/2019 e seus anexos;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para realizar o acompanhamento dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições assumidas por ocasião da sua habilitação.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através de Recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

29

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do município:

Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2041 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

16100000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

16200000 – Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação

Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIOS:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Convite nº ____/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de LAJES/RN.

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

LAJES/RN, em xxxx de xxxxx de 2019.

JOSE MARQUE FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

TESTEMUNHAS

1.^a

CPF:

2.^a

CPF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Rua Ramiro Pereira da Silva, N. 17 - Centro - Lajes/RN

C.N.P.J. : 08 113.466/0001-05

Processo Nº 2230/2018
Anexo 02
Ass. Funcionário
Mat. 1923

MEMORIAL DESCRITIVO- ESPECIFICAÇÕES GERAIS- PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS- MUNICÍPIO DE LAJES

TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES /RN

FEVEREIRO/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Rua Ramiro Pereira da Silva, N. 17 - Centro - Lajes/RN

C.N.P.J. : 08.113.466/0001-05

Processo Nº 2236/2019
Folha Nº 03
Data 19/03/2019
Ass: [assinatura]

SUMÁRIO

1.0- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS-COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO

3.0- ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

4.0- PLANTAS

4

MEMORIAL DESCRITIVO**1.0 Informações Gerais****1.1- Apresentação do Estudo**

Este documento apresenta informações à respeito da implantação dos serviços de "Pavimentação, com drenagem superficial, método convencional, em diversas ruas do Conjunto Bosque das Pedras", no Município de Lajes/RN.

1.2 – Identificação da Obra:

Título: "Pavimentação, com drenagem, superficial, método convencional, em diversas ruas do Conjunto Bosque das Pedras-TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES", no Município de Lajes/RN.

1.3 – Identificação do Empreendedor Responsável:

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

C.N.P.J. : 08.113.466/0001-05

Endereço : Rua Ramiro Pereira da Silva, N. 17 - Centro - Lajes/RN

1.4- Síntese dos objetivos do Empreendimento e suas justificativas

- Esta obra visa a implantação da pavimentação e drenagem superficial de várias Ruas do Conjunto Bosque das Pedras- Área Urbana do Município de Lajes-RN a saber: Trecho FINAL da Rua dos Diamantes cujo objetivo maior será oferecer maior conforto e condições de tráfego à população residente.

1.6 – Localização da área de abrangência

A área de abrangência em que pretende se implantar a obra, localiza-se na região urbana do Município, conforme plantas em anexo.

1.7 – Descrição geral do Projeto

O Projeto constitui-se de uma área de pavimentação e drenagem superficial das Ruas acima elencadas.

1.8 – Destinação das águas

As águas captadas na bacia de drenagem estabelecida, conforme projeto, seguem em todos os casos por gravidade para o leito de cursos naturais de água.

1.9- Situação do terreno na bacia de drenagem

A área de implantação das obras se situam com topografia que favoreceu a solução técnica adotada, uma vez que estão em bacias de drenagem que possuem cursos naturais de águas, a sua jusante.

1.10- Conclusão:

Trata-se de uma obra extremamente necessária, e que após sua execução irá proporcionar a solução definitiva para o problema de tráfego na área, principalmente em períodos chuvosos quando a erosão torna os trechos agora beneficiados praticamente intransitáveis, bem como proporcionar a abertura de nova área de expansão para a cidade.

1.12 – Identificação do Responsável pelo Memorial:

- Nome: Ailton Rodrigues da Silva – Engenheiro Civil- Reg. Nacional 210514817-4



22/01/2019
07
1927**2.0- DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS****2.1 -CONSIDERAÇÕES INICIAIS****2.1.2 - O PROJETO**

As presentes especificações aplicam-se à execução de Drenagem Superficial , Pavimentação de paralelepípedos, em ruas do Conjunto Bosque das Pedras na cidade de Lajes-RN.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes\RN

Os projetos e planilha apresentados são orientativos, antes do início dos serviços, a empresa executora deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se conseqüentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

2.2-RELAÇÃO DE PROJETOS:**2.2.1-Projeto de Pavimentação****2.2.2-PROJETISTA:**

Autor: ENG CIVIL AILTON RODRIGUES DA SILVA CONFEA: 210514817 4

NORMAS GERAIS**MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos autores do projeto.

Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.4- PLANEJAMENTO DA OBRA

2.4.1- As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

2.5- MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

2.5.1- Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

2.5.2- SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS:

- Pavimentação;
- Movimentação de terra;
- Todos os outros necessários a execução do projeto.

2.6- APROVAÇÃO DE PROJETOS

2.6.1 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

2.7.1- Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA.

2.8- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA

2.8.1- A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

2.8.2- Ao final dos serviços, deverá a Contratada requerer junto a Prefeitura do referido Município, o Habite-se, junto ao INSS, a CND - Certidão Negativa de Débitos, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

2230 12015
08
1925

2.9- "HABITE-SE"

2.9.1 A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

2.10- IMPOSTOS

2.10.1- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

Ao final dos serviços deverá a Contratada requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

2.11- SEGUROS

2.11.1- A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

2.11.2 -Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

2.12- CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC.

2.12.1- As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA.

2.13- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

2.13.1 -As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

2.14- TRANSPORTE DE PESSOAL

2.14.1 -As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.15- DESPACHANTES

2.15.1 -Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

2.16- TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.16.1-O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.17- CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

2.18- ARREMATES FINAIS

2.18.1 -Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

2.19- ESTADAS E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

2.19.1- As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.20- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.21- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

2.21.1- Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

2.22- PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT EPI

2.22.1- Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

2.22.2- O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

2.23 -VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

2.24- CARGA E TRANSPORTE MANUAL

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

2.25 -CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

2.26- INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR8.

2.27- ANDAIMES

É de responsabilidade da Construtora, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 18.

2.0- SERVIÇOS INICIAIS

2.1- SERVIÇOS TÉCNICOS E DESPESAS GERAIS

2.1.1- Alvará de construção, Impostos (ISS), Leis Sociais, Habite-se, ART's, ligações provisórias e definitivas, taxas.

2.1.2- Detalhamento Complementar

2230/2019
72
1423

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da empresa projetista/ fiscalização.

2.1.3- Projeto como Construído ("As Built")

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.)

2º) Caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo INSS, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

2.1.4-Placas de Obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa projetista, da Prefeitura Municipal e da CONTRATADA, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, da Prefeitura Municipal e do órgão financiador, nas dimensões 3,00m x 2,00m.

3.0 -INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Limpeza do terreno

Os serviços de remoções de árvores e plantas deverão ser executados cuidadosamente, não colocando em risco pessoas, instalações existentes ou construções vizinhas. Toda a limpeza do terreno, inclusive capina, destoca e remoção, será da responsabilidade da CONTRATADA, assim como a manutenção do terreno limpo.

Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as ligações provisórias necessárias, como água, esgoto, telefone, pluvial, etc. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

Tapumes e áreas de vivência

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em folhas de madeira compensada, espessura mínima 06 mm, fixadas com pontalotes a cada 1,10 m, pintados na cor branca e de acordo com as normas vigentes na localidade.

Áreas de Vivência: o canteiro de obras deverá ser instalado atendendo as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

Será executado barracão de depósito de materiais e escritório em chapa de madeira compensada de espessura de 10 mm em dimensões compatíveis. Este barracão deverá permanecer em condições adequadas por todo o tempo da obra.

Locação da obra

A CONTRATADA deverá efetuar, às suas custas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos e efetuar a locação da obra, dos percursos de tubulações hidráulicas, elétricas, verificar os desníveis e espaços necessários para atender ao projeto. A locação da obra deverá ser executada por profissional capacitado e seguir rigorosamente às indicações dos projetos específicos. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização.

4.0- MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM

2230/2019
14
1423

Ficará a cargo e responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços de movimentação de terra e terraplenagem, incluindo o transporte do material retirado até o local definitivo, assim como a segurança de escavações e aterros. Será executado todo movimento de terra necessário para obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, rigorosamente de acordo com os níveis projetados.

Escavações

As escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e do imóvel. As escavações com profundidade maior que 1,50 m deverão ser taludadas ou escoradas. No caso de escavações permanentes, deverão ser executados muros de arrimo. Todas as escavações deverão ser protegidas contra chuva.

Aterros, reaterros e compactações

Os aterros e compactações deverão ser executados em camadas de 20 cm, com material compatível e previamente aprovado e de acordo com as Normas da ABNT. A umidade deverá ser em torno da ótima e o grau de compactação deverá ser maior que 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos. Será admitido o uso de pilões manuais apenas em compactações secundárias e em locais de difícil acesso.

Carga manual e transporte de material escavado e aterrado

Toda a carga e transporte de material escavado e aterrado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho e limpeza do local.

Carga, Transporte Manual e Mecanizado, Equipamentos, Proteções e Andaimés.

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

O transporte com elevador e guindaste deverá ser feito de acordo com a NR-8.

A instalação de guincho, além das normas de segurança, deverá ser verificada as condições de suporte do guincho.

É de responsabilidade da Construtora, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

É de responsabilidade da Construtora, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Rua Ramiro Pereira da Silva, N. 17 - Centro - Lajes/RN

C.N.P.J. : 08.113.466/0001-05

2230/2019
15
1923

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

4

Canteiro de Obras

O canteiro deverá ser executado de acordo com as necessidades da obra, contendo salas para administração, reuniões e guarda dos materiais, bem como banheiro adequado e água potável. Admite-se a locação de uma residência para funcionar o canteiro de obras em local próximo as intervenções.

PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador.

A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita por profissional habilitado, através de equipamentos adequados, teodolito, mira, gabarito, etc., de acordo com o respectivo projeto.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS**a) Paralelepípedos**

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto ser utilizado rocha calcária ou outro tipo de rocha, desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm^2 ;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm^3 ;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

2230/2019
17
1423

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior em mais de 2cm.

b) Dimensões

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14
- Comprimento cm: 16 a 20
- Altura cm: 10 a 14

c) Meio fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser pedras graníticas calcárias ou pré-moldadas em concreto simples.

Dimensões:

Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:

- Largura mínima: 12cm
- Comprimento mínimo: 60cm
- Altura mínima: 35cm
- Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

d) Areia para base:

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

e) Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em duas etapas: a 1ª etapa, após assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 em volume; a 2ª etapa após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padliola com as seguintes dimensões internas; 40cmx40cmx22,5cm, dimensões da base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

3.0- EQUIPAMENTOS

- a) Compactador vibratório (sapo mecânico);
- b) Maço ou soquete manual, de peso superior a 35kg e com 40 a 50cm de diâmetro na base;
- c) Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4.0- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação, etc., à regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20cm até deixar o graide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

Meio fio

Para o assentamento dos meios fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarro.

Base de areia

Após verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser revista no projeto de dimensionamento, sendo definida que para a cidade de Pedra Preta, cujos lajedos afloram a superfície em vários pontos, a espessura do colchão não deve ser inferior a 15cm.

2230/20
19
163**Revestimento com paralelepípedos**

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparad, desde que seja feita sua distribuição em fileiras longitudinais interrompidas a cada 2,5cm, para a localização da linhas de referencia para o assentamento.

As linhas de referencia para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais de 10cm.

Com auxilio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiros uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espelhamento não superior a 2,50m (através de ponteiros auxiliares).

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos: concluída a rede de cordéis principia-se o assentamento de primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 03 paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração em rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 ultimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todos os detalhes construtivos de tais serviços serão detalhados no projeto.

O escoamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porem, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito da seguinte forma:

Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento de areia grossa no traço 1:4 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

5.0- COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhado com vassourão até



Ailton Rodrigues da Silva
Engº Civil CONFEA 2105148174

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Rua Ramiro Pereira da Silva, N. 17 - Centro - Lajes/RN

C.N.P.J. : 08.113.466/0001-05

2230/2019
21
1425 04

4.0- ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/BDI

4

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - Lajes-RN
CNPJ \MF:08 113 466 \0001-05



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE							
SERVIÇO:	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES							
						DATA BASE: JAN/2019		
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT COM BDI	P.TOTAL	
COD SINAP-TABELA JAN/2019-RN COM DESONERAÇÃO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	329,00	408,72	2.452,30	
		Sub-total					2.452,30	
	2.0	PAVIMENTAÇÃO						
	2.1	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160HP com lamina, peso operacional * 13T e PA carregadeira com 170 HP.	m3	80,00	2,99	3,71	297,16	
	2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	672,00	1,11	1,38	926,66	
	2.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REIJUNTADO COM ARGAMASSA	m2	672,00	65,71	81,63	54.856,39	
	2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONC	ml	214,00	35,23	43,77	9.365,97	
		Sub-total					65.446,18	
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA						
73904/001	3.1	Aterro aplicado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo (acostamento do meio fio)	m3	120,00	74,87	93,01	11.161,32	
		Sub-total					11.161,32	
	4.0	CALÇADAS						
92397	4.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR(PASSEIOS LATERAIS)	M2	276,00	44,02	54,69	15.093,35	
	4.2	PISO TÁTIL	M2	46,00	80,00	99,38	4.571,66	
		Sub-total					19.665,01	

22
19/03/2019
22/03/2019

2236/219
23
1422

Importa o presente documento, nesta data, em R\$ 108.211,41 (cento e onze mil duzentas e onze reais e um centavos)	Ailton Rodrigues da Silva CPF: 021.051.48174
---	--

2230/2013
27
1927

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS-TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUA DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS- MUNICÍPIO DE LAJES/RN

LEGENDA: C= Comprimento - L= Largura - H= Altura - B= Base Maior - b = Base menor - N= nº de repetições - A= Área - V= Volume

ÍTEM DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA DOS DIAMANTES

1 PAVIMENTO

LEGENDA	C	L	H	b	N	Unidade:	M2
MEDIDAS						SUBTOTAL	TOTAL
	92,00	6,00	-	-	-	552,00	552,00
	20,00	6,00				120,00	120,00
							672,00

MEIO FIO

C	L	H	b	N	Unidade:	m²
92+92+10+10+10					214,00	214,00

3 CALÇADAS

LEGENDA	C	L	H	b	N	Unidade:	M2
MEDIDAS						SUBTOTAL	TOTAL
	184,00	1,50	-	-	-	276,00	276,00

TOTAL 138,00

4 ATERRO

LEGENDA	C	L	H	b	N	Unidade:	M3
MEDIDAS						SUBTOTAL	TOTAL
	92,00	6,00	0,20		1,00	110,40	110,00

5

CAIAÇÃO DE MEIO FIO

LEGENDA	C	L	B	b	N	Unidade:	M2
MEDIDAS						SUBTOTAL	TOTAL
	204,00	0,30			1,00	61,20	61,20

6 PISO TÁTIL

LEGENDA	C	L	B	b	N	Unidade:	M2
MEDIDAS						SUBTOTAL	TOTAL
	184,00	0,25			1,00	46,00	46,00

Ailton Rodrigues da Silva
Engº Civil CONFEA 2105148174

1423

[illegible]

Ailton Rodrigues da Silva
500º Civil CONFEA 21052/2007

2230/20
36
1423

Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES-CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,72%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	22,17%	21,23%	24,23%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CR.ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Responsável Técnico

Nome: AILTON RODRIGUES DA SILVA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 210514817-4

terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:



Processo nº. 2230/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Abertura de Licitação – Serviços de Pavimentação

DESPACHO

Tendo em vista o memorando No. 161/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo qual solicita abertura de processo licitatório, destinado aos serviços de pavimentação com drenagem superficial, método convencional, em diversas ruas do município de Lajes/RN.

Considerando a necessidade de garantir serviços públicos de qualidade em funcionamento, bem como interesse público, autorizo o prosseguimento do processo, conforme o fluxo abaixo.

Fluxo de Processos PML Abertura de Licitação				
Sequência Fluxo	Setor	Atribuição	Data	Assinatura
1	Gabinete do Prefeito	Despacho		
2	SEMAD/Setor de Compras	Pesquisa de Preço/Mapa de Licitação	18/06/2019	
3	Finanças	Dotação Orçamentária		
4	SEMAD/CPL	Procedimentos Licitatórios		
5	Assessoria Jurídica/CPL	Parecer Jurídico		
6	SEMAD/CPL	Conclusão dos Procedimentos Licitatórios		
7	SEMAD/Setor de Compras	Ordem de Compra/Serviço		
8	Contabilidade	Empenho		
9	SEMAD/CPL	Arquivamento		

Lajes/RN, 18 de Junho de 2019.


José Marques Fernandes
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190261526

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

AILTON RODRIGUES DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2105148174

Registro: 2105148174RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

RUA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA

Complemento:

Cidade: **LAJES**

Contrato: **000**

Valor: **R\$ 3.200,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **06.113.466/0001-05**

Nº: **17**

CEP: **59535000**

Celebrado em: **01/01/2016**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DOS DIAMANTES

Complemento:

Cidade: **LAJES**

Data de início: **01/03/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

Nº: **SN**

Bairro: **BOSQUE DAS PEDRAS**

UF: **RN**

CEP: **59535000**

Previsão de término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: **06.113.466/0001-05**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	650,00	m²
09 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	650,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	650,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS (MÉTODO CONVENCIONAL) DO TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES - CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

AILTON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 074.785.934-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES - CNPJ: 06.113.466/0001-05

José Marques Fernandes

CPF: 429.188.514-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **15/05/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8202625955**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yx1b2
Impresso em: 16/05/2019 às 09:42:26 por: ip: 187.105.17.53

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

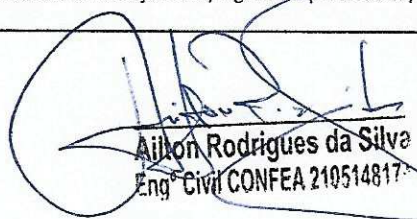
CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - ES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO FINAL DA RUA DOS DIAMANTES		
LOCAL: CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS-LAJES/CENTRO/RN		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01
B2	Feriados	4,29
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,90
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,55
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,64
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,48
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,36
C3	Férias Indenizadas	3,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,92
C5	Indenização Adicional	0,55
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,95
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58
D	Total das taxas incidências e reincidências	8,58
TOTAL (A+B+C+D+E)		88,97

Declaramos que o percentual de ES (Encargos Sociais) sobre os preços da mão-de-obra horista adotados para a composição dos serviços que constam neste orçamento básico é de 88,04% (oitenta e oito vírgula zero quarto por cento), conforme tabela de encargos sociais sobre preços da mão-de-obra horista com desoneração do SINAPI-RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigência a partir de 03/2016.


Ailton Rodrigues da Silva
Engº Civil CONFEA 210514817